



DFD Nº 079/2026/DPT.LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 09 de fevereiro de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da compra de cartuchos de toner, tintas e peças de reposição para a manutenção das impressoras de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Sapezal é uma questão de continuidade operacional, eficiência administrativa e gestão de custos, garantido a continuidade dos serviços administrativos

A impressão de documentos é uma etapa vital no fluxo de trabalho de qualquer órgão público. A aquisição contínua destes suprimentos é necessária porque toner e tintas são os insumos que permitem a materialização de informações digitais. Sem eles, as impressoras ficam paralisadas, impedindo a emissão de documentos oficiais, ofícios, relatórios, notas de empenho, contracheques e materiais de expediente, comprometendo diretamente a rotina e os prazos das Secretarias, a compra programada evita a necessidade de aquisições emergenciais, que costumam ser mais caras e demoradas, mantendo o fluxo de trabalho dos servidores e o atendimento ao público sem interrupções.

As impressoras são bens patrimoniais que requerem manutenção regular para operar com eficácia. A aquisição de peças de reposição se faz necessária para maior rapidez na manutenção corretiva das impressoras, bem como representa economia, pois viabiliza que os próprios técnicos da Prefeitura de Sapezal realizem a troca das peças com defeito.

Em suma, a compra de toner, tintas e peças de reposição não é um custo dispensável, mas sim um investimento essencial em custeio e manutenção que assegura a produtividade e a gestão eficiente do patrimônio da Prefeitura Municipal de Sapezal.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na solicitação de várias secretarias municipais, justificado, portanto, no inciso III.



Também vale ressaltar que os quantitativos elencados são relacionados a média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade dos munícipes – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a última contratação referente a este serviço decorreu do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 059/2024, do qual se originou as Atas de Registro de Preços nº 243/2024, 244/2024, 245/2024, 246/2024, 247/2024, 248/2024, cuja vigência encerrou-se em 13 de novembro de 2025.

Diante do encerramento das atas, torna-se necessária a instauração de novo processo. Assim, pretende-se que o presente processo seja concluído no menor prazo possível, observados os trâmites legais e administrativos, de modo a garantir a retomada dos materiais, assegurando o atendimento adequado às demandas das Secretarias Municipais.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023 e nº 052/2023, 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

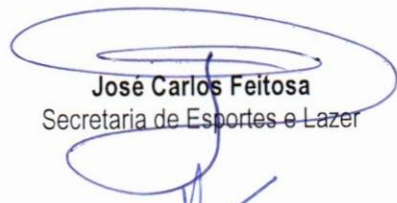
Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.




Atenciosamente,

Giovano Pereira de Carvalho
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos


Jocelia Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico


José Carlos Feitosa
Secretaria de Esportes e Lazer


Rímenes Silva Martins
Secretaria de Administração e Planejamento


Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura

Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde

Telma Bogucheski
Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.


Sandra Regina Neumann Schwingel
Secretaria de Finanças e Orçamento


Vlamir Corral Machado
Diretor do Departamento de T.I